



Legislação - Lei Ordinária

Lei nº 2799/1999

Data da Lei 30/04/1999

▼ Texto da Lei

LEI Nº 2.799 DE 30 DE ABRIL DE 1999

*Torna obrigatória a inclusão de noções de prevenção e defesa contra o uso de **drogas** e tóxicos no programa de ensino das Unidades Escolares do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.*

Autor: Vereador Waldir Abrão

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a inclusão de noções de prevenção e defesa contra o uso de **drogas** e tóxicos no programa de ensino das Unidades Escolares do Município do Rio de Janeiro.

Art.2º - As séries em que serão ministradas as noções citadas no artigo anterior, bem como a carga horária a ser cumprida, serão determinadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 05/05/1999

Status da Lei	Em Vigor
----------------------	----------

► Ficha Técnica

▼ Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA
PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA



